



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

PARECER CONCLUSIVO

Processo SEI nº 3535507.414.00001084/2024-07

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, em cumprimento ao artigo 203 das Instruções Normativa nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, emite PARECER CONCLUSIVO sobre a Prestação de Contas Anual dos recursos repassados e aplicados pela Entidade no exercício de **2024** e ATESTA, conforme documentos:

I - Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PARAGUAÇU PAULISTA CASA LAR CORONEL JUVENTINO PEREIRA**, CNPJ nº 53.640.116/0001-51, encontra-se em seu pleno e regular funcionamento à Rua Manoel Antonio de Souza, nº. 1896, Paraguaçu Paulista - SP. Endereço Eletrônico: <https://www.associacaocasalar.com.br>

Sua **finalidade** estatutária conforme clausula 2^a:

Tem por objetivo e finalidade de acolher, dar proteção, mantendo e desenvolvendo programas de apoio socioeducativo em meio aberto para crianças/adolescentes em situação de vulnerabilidade e pessoal, de ambos os性os, de 00 (zero) a 18 (dezoito) anos incompletos, os quais poderão permanecer na entidade até completarem 18 (dezoito) anos de idade.

Objeto: Manutenção do Serviço de acolhimento institucional.

II, III e IV—relação dos repasses concedidos e datas das prestações de contas durante o ano:

Lei autorizadora nº. 3.440, de 22 de março de 2022			
Tipo de concessão: Termo de Fomento nº 011/2024			
Fonte de recursos: Fonte 91 – MUNICIPAL FMDCA (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente)			
Vigência: 01/08/2024 a 31/12/2024			
Empenho/Liquidação	Data	Valor repassado	Prest.Contas
12932/001	12/09/2024	16.047,53	30/01/2025
(=) Total do repasse		16.047,53	
(+)Rendimentos de aplicação Financeira		59,37	
(=) Total de recurso público		16.106,90	
(-)Total das despesas pagas com recurso público		16.106,90	
(=) Saldo de recursos públicos		0,00	

A entidade aplicou no objeto do repasse:

Despesas	Repassadas	Realizadas	Resultado
Despesa com Pessoal	16.047,53	16.106,90	-59,37
TOTAL	16.047,53	16.106,90	-59,37
(+) Rendimentos de aplicação financeira			59,37
(=) Saldo de recursos públicos			0,00

V– não houve glosas; saldos ou autorização formal para sua utilização em exercício subsequente. Termo de Fomento encerrado em 31/12/2024.

VI – as atividades desenvolvidas com as verbas públicas repassadas se compatibilizam com as metas propostas, bem como os resultados alcançados, indicando análise quantitativa e qualitativa do cumprimento do plano de trabalho, sendo seus objetivos atendidos.

Índice de Efetividade (Atendidos/ Meta x 100)				
Meta	Meta Quant	Atendidos	Resultado	
Acolher as crianças e adolescentes	20	18	90%	
Desenvolver crianças e adolescentes	20	18	90%	
Reinserir a criança e o adolescente em seu seio familiar	20	18	90%	

Foram efetivamente atendidos 18 acolhidos, equivalente à 90% da capacidade de atendimento da Associação de Proteção à Criança e Adolescente de Paraguaçu Paulista – “CASA LAR – Coronel Juventino Pereira” proposta no plano de trabalho.

De janeiro/2024 a dezembro/2024 somaram 1549 acolhidas e 248 escutas qualificadas, alcançando o impacto social do rompimento de ciclos de vulnerabilidade, negligência familiar, agressões físicas e psicológicas, abandono material e emocional.

A Prefeitura não dispõe sobre atendimento especializado na proposta apresentada, e a infraestrutura que a Entidade dispõe, motivo pelo qual, o alto custo para a implementar o referido atendimento, pautou-se pela economicidade, subvencionando à Entidade e mantendo um custo-benefício importante.

O custo da meta, representou :

Realizadas	Atendidos	Custo por Atendidos no ano	Custo por Atendidos no Mês
R\$ 16.106,90	18	R\$ 894,83	R\$ 74,57

VII -O recurso repassado a título de **Termo de Fomento**, destinou-se a **custeio** (manutenção do serviço de acolhimento institucional) sendo seus objetivos atendidos, conforme fixados previamente no plano de trabalho da entidade, utilizando-se **totalmente** os recursos repassados, observando o cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria;

VIII – a documentação fiscal dos gastos realizados, a declaração com assinaturas do Presidente e conselhos fiscais, e o Balanço Anual com suas demonstrações contábeis demonstraram consistência e os registros contábeis apresentados evidenciam sua contabilização em conformidade com a regulamentação, assinado pelo contador com CRC regular.

IX – prejudicado;

X – os documentos digitalizados dos comprovantes de gastos contêm a identificação da entidade beneficiária, nº da Lei e nº do Termo, tipo de repasse, bem como do órgão repassador a que se referem;

XI – a Entidade demonstrou mediante documentos hábeis, que se encontra regular perante os órgãos oficiais, bem como a apresentação da declaração da quitação dos encargos e direitos trabalhistas, anexo a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, o CRF- Certificado de Regularidade do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

XII – de acordo com a declaração da entidade e conselhos fiscais, a entidade executou seu objeto em conformidade com os princípios constitucionais da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público;

XIII – o Controle Interno do Município, nomeada pela portaria nº 23.500 de 08 de setembro de 2021, é exercida pela Controladora Geral do Município a Lúcia Akemi Hirase Mitami, servidora pública efetiva no cargo de Técnico em Contabilidade, matrícula nº 99.474-1, e pelo Agente de Controle Interno (Poder Executivo) o Wanderson Orlando da Silva, servidor público efetivo no cargo de Técnico em Contabilidade, matrícula nº 124.929-2, nomeado pela Portaria nº 24.946 de 24 de janeiro de 2025;

XIV – Houve visita in loco pelo órgão público concessionário no dia 20/09/2024 anexo ao processo SEI nº 0040828.

XV – Houve eventual rateio administrativo de custos indiretos realizado pela entidade do Terceiro Setor, foi verificado e avaliado pelo poder público, quanto à razoabilidade, pertinência com o objeto, proporcionalidade e adequação das despesas. São rateados os encargos sociais (FGTS e INSS) de funcionários, referentes ao acolhimento institucional e os projetos da Entidade.

XVI - A prestação de contas examinadas de acordo com os relatórios apresentados demonstraram:

- (X) regularidade,
() regularidade com ressalvas
() irregularidade

A entidade apresentou seu Relatório de Atividades Desenvolvidas no exercício de 2024.

CONCLUSÃO: Considerando o que consta no presente relatório, a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PARAGUAÇU PAULISTA- "CASA LAR - CORONEL JUVENTINO PEREIRA"**, apresentou a prestação de contas anual, sendo possível concluir pela prestação de contas regular à aplicação dos recursos repassados, e **Parecer Conclusivo Favorável**.

À ciência do Sr. Prefeito Municipal para homologação, conclusão e arquivamento do processo.

Lúcia Akemi Hirase Mitami
Controladora Geral do Município

Cátia Aparecida da Silva
Gestora das Parcerias
Secretaria da Secretaria Municipal de Assistência Social

Tendo em vista a comprovação apresentada, considerando os pareceres técnico, financeiro e o parecer conclusivo elaborado nos termos das instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, homologo e **MANIFESTO PARECER CONCLUSIVO FAVORÁVEL** aprovando a presente prestação de contas

à aplicação dos recursos repassados a título de **Termo de Fomento nº 011/2024**, da Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PARAGUAÇU PAULISTA- "CASA LAR - CORONEL JUVENTINO PEREIRA"**, exercício de 2024.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

ANTONIO TAKASHI SASADA

Prefeito Municipal

Ciente:

Claudemir Targino da Silva

Presidente da Entidade



Documento assinado eletronicamente por **Lucia Akemi Hirase Mitami, Controlador Geral do Município**, em 27/05/2025, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Catia Aparecida da Silva, Diretor de departamento**, em 12/06/2025, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada, Prefeito**, em 13/06/2025, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDEMIR TARGINO DA SILVA, Usuário Externo**, em 23/06/2025, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0068525** e o código CRC **665C8638**.